

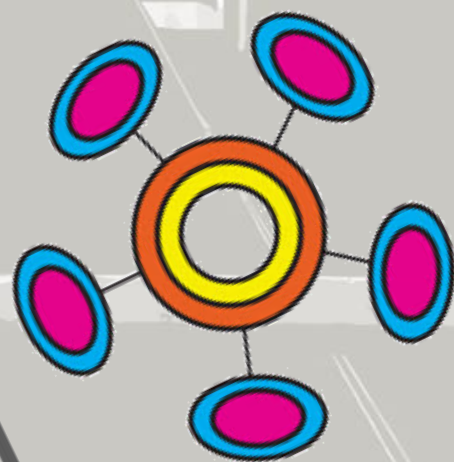
Regulamento

Bolsa de Manuais

Escolares

2020

AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS DE
AIRÃES



Regulamento da Bolsa de Manuais Escolares

I - PREÂMBULO

O presente regulamento cumpre o estipulado nos artigos 9º e 10º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, no que concerne à criação e gestão da bolsa de manuais escolares do Agrupamento de Escolas André Soares, e respeita o instituído na legislação referenciada, optando, também, por reforçar as normas aí presentes.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1) O presente regulamento define as regras e procedimentos relativos à doação de manuais escolares e livros de apoio e ao empréstimo e devolução dos mesmos, bem como os direitos e deveres dos seus intervenientes.
- 2) São definidos, também, os critérios a ter em conta na seleção e avaliação dos manuais escolares e livros de apoio a considerar para doação, empréstimo e devolução.

Artigo 2.º

Objetivos

- 1) O Projeto da Bolsa de Manuais Escolares tem como objetivos:
 - a) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
 - b) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
 - c) Promover a reutilização dos manuais escolares e o respeito pelo livro;
 - d) Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
 - e) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício.

Artigo 3.º

Destinatários

A Bolsa de Manuais Escolares tem como destinatários todos os alunos que frequentem os 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e o Ensino Secundário e matriculados neste Agrupamento, que se enquadram na situação prevista no artigo 1.º, e aqueles alunos de famílias de carência económica não abrangidos pela Ação Social Escolar (ASE).

Artigo 4.º

Bolsa de Manuais Escolares

- 1) A gestão da Bolsa de Manuais Escolares será feita pela Direção do Agrupamento, através do Serviço de Ação Social Escolar (SASE).
- 2) A Bolsa de Manuais é constituída por manuais escolares (adotados no Agrupamento e que se encontrem legalmente em vigência):
 - a) Adquiridos com verbas disponibilizadas especificamente para esse efeito por entidades públicas ou privadas;
 - b) Adquiridos com verbas próprias da Escola;
 - c) Devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar (ASE), e que se encontrem em estado de conservação adequados à sua reutilização.
 - d) Doados à Escola, designadamente por outros alunos, ou por intercâmbio entre escolas;
- 3) Os manuais escolares e livros de apoio, objeto de doação deverão estar em bom estado de conservação, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:
 - a) Completos em número de páginas e/ou fascículos;
 - b) Capa devidamente presa ao livro, sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nele constante;
 - c) Sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta que impeçam ou dificultem a sua leitura integral.
 - i. *Os manuais que não cumpram os requisitos mínimos referidos nas alíneas anteriores não devem ser rececionados*
- 4) A doação de manuais escolares e livros de apoio para a bolsa pode ser efetuada por um adulto ou pelo próprio aluno.
- 5) No ato da entrega é aberta uma ficha nominal onde deverá constar:
 - a) Identificação do proprietário doador;
 - b) Manuais e respetivos livros de apoio doados.
- 6) Ao doador não é conferido o direito de retorno sobre os manuais escolares e livros de apoio doados.
- 7) No final de cada ano letivo será solicitado aos alunos em final de ciclo, mediante informação interna a ser lida nas turmas e colocada na página eletrónica do agrupamento, a cedência de manuais escolares, para a constituição da bolsa.
- 8) A doação de manuais escolares é efetuada durante os meses de junho e julho.
- 9) Os manuais serão entregues nos Serviços Administrativos e armazenados fisicamente no gabinete do SASE, por anos de escolaridade e disciplina.

Artigo 5.º

Deveres da Escola

- 1) Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento e o respetivo período legal de adoção;
- 2) Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo;

- 3) Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a Bolsa e dos respetivos beneficiários.
- 4) Carimbar com carimbo próprio para o efeito o manual emprestado ao aluno.

Artigo 6.º

Deveres do Aluno e do Encarregado de Educação

Ao aluno e encarregado de educação compete:

- 1) Colaborar com a Escola no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor;
- 2) Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio;
- 3) Proceder à encadernação dos manuais objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, usando para o efeito papel não autocolante ou plástico incolor não autocolante;
- 4) Afixar na contracapa do manual, no material de encadernação, um autocolante com a identificação pessoal do aluno, incluindo o seu n.º de processo, bem como o ano letivo em que o manual lhe foi atribuído;
- 5) Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição e em caso de efetiva necessidade, por imposição da escola, deverá fazê-lo a lápis, a fim de permitir a sua remoção.

Artigo 7.º

Periodicidade

- 1) O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ano letivo ou a um ciclo de estudos quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
- 2) Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo até à respetiva conclusão.

Artigo 8.º

Empréstimo

- 1) Os pais/encarregados de educação dos alunos que se enquadram na situação prevista no artigo 1.º devem apresentar a sua candidatura à bolsa, nos Serviços Administrativos/SASE, a partir do final do mês de maio.
- 2) A entrega dos manuais é efetuada pelos Serviços Administrativos mediante a assinatura de um termo de responsabilidade por parte do aluno e do encarregado de educação, assumindo o conhecimento do presente regulamento e a sua total aceitação.
- 3) A assinatura do termo de responsabilidade por parte do encarregado de educação, compromete-o a zelar e responsabilizar o seu educando pelo bom estado dos manuais escolares.
- 4) A entrega dos manuais aos alunos, ocorre durante as primeiras semanas de setembro, salvo aqueles a que se encontrem em rotura de stock que serão entregues logo que disponibilizados pelas editoras.

- 5) Em caso de insuficiência de exemplares na bolsa, que permita o empréstimo a todos os beneficiários, obedecer-se-á à seguinte ordem de preferência:
- Ordem de entrada da requisição do pedido para o empréstimo dos manuais escolares (dos alunos subsidiados).
 - Beneficiário com situação familiar e económica integrada no escalão A da ASE;
 - Beneficiário com situação familiar e económica integrada no escalão B da ASE;
 - Alunos de famílias com carência económica não abrangidos pelo ASE, devidamente identificados, pelos Diretores de Turma ou pelo SASE
 - Beneficiário com maior número de manuais doados.

Artigo 9.º

Devolução

- A devolução dos manuais escolares ocorre no final do ciclo de estudos, relativamente a todos os manuais escolares correspondentes aos anos de escolaridade em que o aluno beneficiou do apoio.
- A devolução tem lugar nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação final, só sendo exigível àqueles que concluíram o ciclo.
- Aquando da restituição dos manuais escolares e livros de apoio nos Serviços Administrativos/SASE, será efetuado um controlo do estado de conservação dos mesmos, tendo em conta os parâmetros de avaliação definidos no ponto 2 do artigo 10.º deste regulamento.
- No ato da devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

Artigo 10.º

Sanções

- No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, o encarregado de educação ou aluno quando maior, fica obrigado a devolver ao agrupamento o valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.
- Considera-se que o manual se encontra em mau estado de conservação e não reúne condições de reutilização quando:
 - Não apresenta a totalidade das páginas;
 - As páginas apresentem rasgões, sublinhados, escritos ou rabiscos que impeçam ou dificultem a sua leitura parcial ou integral;
 - Não apresenta capa ou esta apresente rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os seus elementos informativos.
 - Sujidade injustificada e os cantos danificados.
- Caso não se verifique a entrega da totalidade dos manuais emprestados, quer por falta de devolução ou por impossibilidade de reutilização devido à avaliação efetuada ao manual, o Encarregado de Educação assumirá o pagamento de um valor residual do manual, ou manuais, em falta, no valor

correspondente a 50% do preço da capa do Manual, para poder usufruir da atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.

- 4) No caso de incumprimento no disposto no ponto anterior poderá ser deduzido esse montante ao valor total a que o aluno eventualmente tenha direito no ano seguinte.
- 5) Estas verbas serão viabilizadas para aquisição de livros para a Bolsa de Manuais.

Artigo 11.º

Normas Complementares

- 1) Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste Regulamento, são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes no Regulamento Interno de Agrupamento.
- 2) Cabe ao Diretor decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente Regulamento.